



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 35



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei Complementar: 03/2020

Ementa: Dispõe sobre o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município, altera dispositivos das Leis nº 4.725, de 27 de julho de 2005, da Lei nº 6.664, de 15 de dezembro de 2016, da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, da Lei Complementar.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, eu, relator desta comissão, concluo da seguinte forma:

- a) A propositura está de acordo com a Constituição Federal de 1988.
- b) A competência para tratar da presente matéria é do município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no art. 46, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba c/c. o art. 135, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, para posterior sanção e promulgação pelo Poder Executivo Municipal.
- c) Os princípios estabelecidos no art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba foram atendidos.

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 22 de junho de 2020, 190ª de elevação à categoria de freguesia.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 36

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei Complementar: 03/2020

Ementa: Dispõe sobre o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município, altera dispositivos das Leis n° 4.725, de 27 de julho de 2005, da Lei n° 6.664, de 15 de dezembro de 2016, da Lei n° 6.856, de 14 de dezembro de 2017, da Lei Complementar.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

VOTO

Eu, Vereador Edvaldo Bertipaglia, Vice-Presidente desta comissão, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, voto favorável ao relatório apresentado.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 22 de junho de 2020, 190ª de elevação à categoria de freguesia.

EDVALDO BERTIPAGLIA
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Pl. 37



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei Complementar: 03/2020

Ementa: Dispõe sobre o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município, altera dispositivos das Leis nº 4.725, de 27 de julho de 2005, da Lei nº 6.664, de 15 de dezembro de 2016, da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, da Lei Complementar.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

VOTO

Eu, Vereador Célio Massao Kanesaki, Presidente desta comissão, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, voto favorável ao relatório apresentado.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 22 de junho de 2020, 190ª de elevação à categoria de freguesia.


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Presidente